



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 15ª/VT BELO HORIZONTE N. 2,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

A DOUTORA ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento sobre recebimento de documentos fornecidos pelas partes e visando evitar transtornos que poderiam ser causados por possíveis extravios de documentos,

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data não serão mais aceitas quaisquer comprovações de pagamentos devidos às partes ou perito, bem como de recolhimentos legais (Custas, INSS, I.O. e IRRF), diretamente no balcão, SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE AS PARTES PETICIONEM ANEXANDO OS RESPECTIVOS COMPROVANTES.

Art. 2º Ressalvam-se os casos em que o contrário restar determinado em audiência ou despacho.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Vara, através de análise de petição das partes.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de fácil visualização dos jurisdicionados, devendo o Sr. Diretor de Secretaria disponibilizar, sempre que solicitado, cópias da mesma às partes e procuradores.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2001.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Juíza do Trabalho

(PUBLICAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)